

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REDE TERRA.**

**PROCESSO Nº 00393-00000073/2020-12**

O DISTRITO FEDERAL, por meio do **FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL-FUNAM/DF**, doravante denominado simplesmente, **CONCEDENTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 30.105.108/0001-00, estabelecida na SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício WAGNER. Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70040-976 neste ato representada por seu Secretário de Estado, **JOSÉ SARNEY FILHO**, portador do documento de identidade RG nº 418.758, expedido pelo SSP/MA em 11/12/2014, inscrito no CPF sob nº 147.374.183-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO REDE TERRA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.897.670/0001-88, com sede na Rua 06, Quadra 17, Lote 01 – Setor Gomes da Frota, Cristalina, Goiás, CEP 73.850-000, neste ato representada por **FLÁVIA STELA GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, portadora do documento de identificação carteira de identidade 7.663.059 SPMG e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 967.962.006-91, residente na Quadra 206, Lote 08, Apartamento 204, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, que exerce a função de Coordenadora Geral, resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2019– SEMA/FUNAM/DF – demanda induzida, publicado no DODF nº 118 de 2 de outubro de 2019, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com a Lei Distrital nº. 041/1989, o Decreto-DF nº. 28.292/2007, Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal 6.170/2007, no que couber, e a Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019 (40467152), nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA** do Termo de Colaboração nº001/2019 (40467152), bem como dá nova redação a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMISSÃO DE GESTÃO DA PARCERIA** e **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do referido Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

2.1 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019 (40467152) pelo prazo de doze (12) meses, a partir até 6 de dezembro de 2020 a 6 de dezembro de 2021.

2.2 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pelo DISTRITO FEDERAL por meio do FUNAM em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho fica alterado em relação ao seu cronograma de execução física e cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da Comissão de Gestão da Parceria, instituída por meio de portaria da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

3.1 - Para o período da prorrogação este instrumento não prevê aditivo de financeiro, permanecendo vigente a CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO do Termo de Colaboração nº 001/2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**

4.1- A **Cláusula Décima Primeira - Comissão de Gestão da Parceria** passa a vigorar com a seguinte redação:

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de acompanhamento, controle e fiscalização, serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pela autoridade competente e estarão indicados no Plano de Trabalho atualizado.

4.2- A **Cláusula Décima Segunda – Monitoramento e Avaliação** passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: serão designados técnicos da SEMA/DF que poderão solicitar apoio de técnicos *ad hoc* para questões que julgarem necessárias.

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pela autoridade competente, tem caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.

12.3 - O DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA COMISSÃO DE GESTÃO DA PARCERIA deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista seu objeto (Recuperação de área degradada ou desmatada), podendo notificar o INSTITUTO REDE TERRA com antecedência em relação à data da visita;

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará em até 45 dias o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela comissão gestora da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública distrital;
- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto;
- e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1- As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2019 não mencionadas neste aditivo permanecem inalteradas.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2020.

ANEXO I DO INSTRUMENTO - [PLANO DE TRABALHO - DOCUMENTO SEI ()]

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Presidente do Conselho de Administração  
Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal –  
CAF/DF  
Secretário de Estado  
Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal –  
SEMA/DF.

**FLÁVIA STELA GONÇALVES VIEIRA**

Coordenadora Geral  
Instituto Rede Terra - IRT

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: Flávia Ilíada Furtado Coelho de Oliveira**

**CPF: 656.973.082-72**

**Identidade: 569.031 SSP/RO**

**Nome: Leonardo Nijelschi Calixto Gonçalves**

**CPF: 791.178.481-72**

**Identidade: 1.135.083 SSP/DF.**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 21/09/2020, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ILIADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA - Matr.0276713-9, Coordenador(a) da Comissão**, em 22/09/2020, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Stela Gonçalves Vieira, Usuário Externo**, em 23/09/2020, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nijelschi Calixto Gonçalves, Usuário Externo**, em 23/09/2020, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **47175814** código CRC= **9D51F97C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00393-00000073/2020-12

Doc. SEI/GDF 47175814